ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017
PROCESSO SA/DL Nº 107/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0003-26, sediada na Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, da cidade de Catalão, Estado de Goias, CEP 75709-616, telefone (13) 3228 8700, e-mail: licitacoes@dupatri.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 68/2017, representada pelo seu gerente de licitações, senhor Alexandre Sintoni Monteiro, portador do RG nº 12.282.311-4 e CPF nº 389.659.416-87, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Marca Ofertada	Número Registro ANVISA	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
64	Nintedanibe, 150 mg	Cp	1440	Boehringer	103670173	103,400	148.896,00
72	Brometo de tiotrópio 2,5mg mcg c/ 60 doses	Uni	100	Boehringer	103670137	205,3300	20.533,00
73	Cloridrato de trazodona 50 mg	Cp	840	Apsen	101180130	0,8180	687,12
74	Sulfassalazina 500mg	Cp	840	Apsen	101180124	0,7360	618,24
77	Formoterol+budesonida 12/400 mcg refil com 60 doses	Uni	56	Biosintética	112130399	44,5000	2.492,00
99	Esilato de Nintedanibe 150mg	Cp	1440	Boehringer	103670173	206,8000	297.792,00
128	Pradaxa 110 mg	Cp	2340	Boehringer	103670160	2,7620	6.463,08
129	Pradaxa 150 mg	Cp	780	Boehringer	103670160	2,7620	2.154,36
137	Trayenta 5 mg	Cp	390	Boehringer	103670167	4,4620	1.740,18
155	Biperideno 2 mg	Cp	60000	União Química	104970190	0,1540	9.240,00
159	Brometo de Otilônio 40 mg	Cp	14500	Apsen	101180593	1,2300	17.835,00
160	Budesonida 32 mcg susp nasal 120 doses	Fr	3000	Biosintética	112130173	10,1500	30.450,00
166	Cilostazol 100 mg	Cp	60000	Biosintética	112130307	0,4000	24.000,00
167	Cilostazol 50 mg	Cp	60000	Biosintética	112130307	0,2600	15.600,00
174	Clonazepam 2mg	Cp	300000	Ranbaxy	123520193	0,0455	13.650,00
175	clonidina 0,150 mg	Cp	65000	Boehringer	103670058	0,2150	13.975,00
186	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cp	50000	Ranbaxy	123520191	0,2720	13.600,00
187	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Cp	14000	Ranbaxy	123520191	0,3750	5.250,00
190	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Cp	250000	Ranbaxy	123520205	0,4200	105.000,00
197	Dimenidrato + piridoxina cp	Cp	150000	Takeda	106390242	0,1270	19.050,00
199	Dimenidrato + vit B6 + Glicose e D-Frutose (DL)	Amp	3000	Takeda	106390241	2,2450	6.735,00
211	Ferromaltose inj - 2ml - IM	Amp	1000	Takeda	106390099	10,2000	10.200,00
224	Levotiroxina 25mg-cpr sulcado	Cp	200000	Ache	105730366	0,0620	12.400,00
225	Levotiroxina sodica 100mg-cpr sulcado	Cp	150000	Ache	105730366	0,0630	9.450,00
226	Levotiroxina sodica 50mg- cpr sulcado	Cp	200000	Ache	105730366	0,0620	12.400,00
232	Montelucaste sódico 5 mg	Cp	100000	Ache	105730405	0,6000	60.000,00
243	Policresuleno Gel com aplicado vaginal - 50 gr	Tb	300	Takeda	106390084	17,2100	5.163,00
259	Fosfomicina trometamol 5,631g/8g	Sachê	14	Zambon	100840139	35,0500	490,70
VALOR TOTAL							**865.864,68**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos

tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Rua profírio Pimentel, s/n 167, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a

FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 20 de setembro de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Alexandre Sintoni Monteiro
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0